

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - FII

CNPJ/MF nº 29.267.567/0001-00

PERFIL DO FUNDO 18/06/2019

Código de Negociação	BARI11	Código ISIN	BRBARICTF003
Local de Atendimento aos Cotistas	Avenida das Américas, 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, ou através do site www.oliveiratrust.com.br, na aba "Fale Conosco"	Jornal para publicações legais	N/A
Data da Constituição do Fundo	30/11/2017	Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 73.419.100,00
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	734.191	Valor inicial da cota (R\$)	R\$ 100,00
Data do registro na CVM	05/07/2018	Código CVM	0318027

Administrador
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A./CNPJ/MF: 36.113.876/0001-91
Endereço: Avenida das Américas, 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ
E-mail: ger2.fundos@oliveiratrust.com.br
Telefone: (21) 3514-0000

Diretor Responsável
José Alexandre Costa de Freitas
Endereço: Avenida das Américas, 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ
E-mail: ger2.fundos@oliveiratrust.com.br
Telefone: (21) 3514-0000

Características do Fundo
O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII é um Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
Objetivo e Política de Investimento do Fundo
É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, conforme a Política de Investimento definida em Regulamento, no capítulo VIII, preponderantemente, por meio de investimentos (i) em Ativos Imobiliários, (ii) em Outros Ativos, visando rentabilizar os investimentos efetuados pelos Cotistas mediante (a) o pagamento de remuneração advinda da exploração dos Ativos Imobiliários do Fundo, (b) o aumento do valor patrimonial das Cotas advindo da valorização dos ativos do Fundo; (c) a posterior alienação, à vista ou a prazo, dos Ativos Imobiliários e Outros Ativos que comporão a Carteira do Fundo, conforme permitido por este Regulamento, pela lei e regulamentação expedida pela CVM.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes.

A Política de Distribuição de Rendimentos encontra-se disposta no Capítulo XVII do Regulamento do Fundo.